O Município de Gaspar, *através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e do* Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE); *divulga:*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2021

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021

TÍTULO: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS DIVERSOS RELACIONADOS À CONSTRUÇÃO CIVIL.**

**Tipo de Licitação:** Menor preço.

**Forma de Julgamento:** Global.

**Regime de Execução:** Indireta - Empreitada por preço unitário.

**Valor Estimado da Licitação:** R$ 2.463.945,00 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

**Regência:** Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 783/2005, Decreto Municipal nº 1.731/2007, Lei Complementar n° 123/2006, Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 7.241/2016.

Data e horário de apresentação dos envelopes:

**Até as 09h00min do dia 14/12/2021.**

(Horário de Brasília)

Data e horário da abertura dos envelopes:

**Dia 14/12/2021, a partir das 09h30min.**

(Horário de Brasília)

**OBSERVAÇÃO:** A sessão do presente Pregão Presencial será transmitida por meio da INTERNET, através do canal YOU TUBE, ao vivo, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

**Local de apresentação e abertura dos envelopes:** Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser – 2° Piso (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina.

**Horário de expediente da Prefeitura:** das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**O MUNICÍPIO DE GASPAR**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

**1. DO OBJETO**

1.1A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preços objetivando a prestação de** **serviços de consertos diversos relacionados à construção civil**, conforme as características descritas no **ANEXO I – Termo de Referência** e **ANEXO II – Proposta de Preços.**

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

1.3 A justificativa para a presente contratação encontra-se especificada no **ANEXO I – Termo de Referência** do presente Edital.

**2. DA APRESENTAÇÃO**

2.1 No dia, hora e local designados **no preâmbulo** deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio receberá(ão) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos exigidos para a Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

|  |  |
| --- | --- |
| **PREFEITURA DE GASPAR/SC****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 204/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021****ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS****RAZÃO SOCIAL:****CNPJ:****ENDEREÇO/CEP:****TELEFONE: (OBRIGATÓRIO)****EMAIL: (OBRIGATÓRIO)** | **PREFEITURA DE GASPAR/SC****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 204/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021****ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO****RAZÃO SOCIAL:****CNPJ:****ENDEREÇO/CEP:****TELEFONE: (OBRIGATÓRIO)****EMAIL: (OBRIGATÓRIO)** |

**3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento e habilitação do presente Edital.

**3.2 ESTA LICITAÇÃO SERÁ DE PARTICIPAÇÃO GERAL DOS INTERESSADOS.**

3.3 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa, exceto nos casos em que as empresas não sejam concorrentes nos mesmos itens ou grupo de itens. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas que representa não concorrerão aos mesmos itens ou Grupo de itens. Caso o contrário seja constatado quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação. Quando da forma de julgamento Global é vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa.

3.4 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.

3.5 A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.5.1O **CREDENCIAMENTO** far-se-á por meio de:

**a)** **Instrumento público de procuração** **original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante; **ou**

**b)** **Procuração** ou **Declaração de Credenciamento** (Anexo V), acompanhada do Estatuto ou Contrato Social **original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante;

**c)** **Estatuto ou Contrato Social** **original,** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão (ou uma cópia autenticada), em sendo **Sócio Administrador**, **Proprietário**, **Dirigente** ou **Assemelhado** da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação (com foto). Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, desde que possua elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**c.1)** **Certidão Simplificada** – Caso seja apresentada, acompanhada de um documento de identificação (com foto), esta substitui o Estatuto e/ou alterações do respectivo Contrato Social (somente para a alínea “c” acima), desde que comprove quem é o administrador.

3.5.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.5.1, alíneas “a”, “b” e “c” deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão).

3.5.3 Não serão autenticadas por esta administração as cópias de documentos autenticados em cartório.

**3.5.4 DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - (vide Modelo 1 do Anexo V).**

**OBSERVAÇÃO:**

**A)** Durante o andamento do certame, em qualquer fase do pregão, caso a empresa pretenda “SUBSTITUIR” o seu Representante Legal que tenha sido CREDENCIADO/CADASTRADO na fase do credenciamento, conforme estabelecido no item 3 e seguintes, para fornecer lances orais, manifestar intenção motivada em interpor Recurso Administrativo ou negociar com o Pregoeiro, poderá fazê-lo mediante apresentação de Procuração ou Declaração de Credenciamento na forma estabelecida no item 3.5.1, conferindo poderes ao credenciado e concedendo poderes expressos para atos em Processo Licitatório.

**B)** Caso o credenciadofor o próprio sócio com poderes para assumir obrigações pela empresa jurídica concedidas pelo próprio CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL, não será necessária a entrega da procuração.

**C)** Caso o credenciado se ausente da sala da sessão do Pregão Presencial, a ausência tem o mesmo efeito do não credenciamento e não será mais possível a sua manifestação para frente, caso não tenha manifestado sua intenção motivada em recorrer, não poderá interpor recurso posteriormente.

3.5.5 Os licitantes que optarem por enviar via **CORREIO/TRANSPORTADOR** os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (ambos LACRADOS) conforme especificado no item 7.2.3.2, deverá constar, em 01 (um) envelope LACRADO e identificado como sendo referente aos documentos de CREDENCIAMENTO, separado dos demais, a seguinte documentação para o credenciamento da licitante:

**a)** se a declaração for assinada por procurador: cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;

**b)** se a procuração for particular: cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;

**c)** se a declaração for assinada pelo administrador da empresa: cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante.

3.6 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

**3.6.1 DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (vide Modelo 2 do** **Anexo V).**

3.7 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação da condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

**3.7.1 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (vide Modelo 3 do** **Anexo V).**

3.8 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de Idoneidade, dando ciência de que a empresa licitante não está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento para licitar com órgão da Administração Pública.

**3.8.1 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – (vide Modelo 4 do** **Anexo V).**

3.9 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.10 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

3.11 Não será permitida a subcontratação dos serviços.

**3.12 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:**

**a)** Suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados**;**

**b)** Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

**c)** Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar.

**4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 A Proposta de Preços contida no **Envelope nº 01** **“PROPOSTA DE PREÇOS”** deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

**a) preferencialmente** emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada, em 1 (uma) via.

**b)** conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

4.2 A proposta de preços da licitante deverá conter **OBRIGATORIAMENTE**, no ANEXO II, o **VALOR UNITÁRIO** e o **VALOR TOTAL** dos itens cotados e o **VALOR TOTAL GLOBAL**, não podendo ultrapassar o(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) previsto(s) pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação da licitante na forma de julgamento deste Edital.

4.2.1 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ VIR ACOMPANHADA **OBRIGATORIAMENTE**, SOB A PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE NA FORMA DE JULGAMENTO DESTE EDITAL, DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

4.2.1.1 Apresentação das composições de custo unitário de cada item bem como apresentação da composição do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas (ou LDI - Lucro e Despesas Indiretas) detalhada (Planilha de Orçamento anexa ao Termo de Referência – **Anexo I-A**).

4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212/91 e alterações realizadas pela Lei nº 9.876/99.

**Parágrafo Único** – Para facilitar o julgamento, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o **ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**.

4.3 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a entrega dos envelopes independente de qualquer transcrição realizada na proposta de preços pelo licitante.

4.3.1 Caso o prazo estabelecido no item 4.3 não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento.

4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E QUE OS SERVIÇOS QUE FORAM COTADOS APRESENTAM TODAS AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA FOLHA PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme ANEXO II do Edital.

**4.5 A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DA PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**5. DA HABILITAÇÃO**

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 **"HABILITAÇÃO"**, em 1 (uma) via contendo os seguintes documentos:

**5.1.1 Habilitação Jurídica:**

5.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, podendo ser acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.4 No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, podendo ser acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.1.7 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.8 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.1.1.9 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**Observação:** Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1.1 à 5.1.1.9 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

**5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**Observação**:

1. As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.
2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no art. 43 da LC nº 123/2006 e LC nº 147 de 07/08/2014.
3. A AUSÊNCIA de documentação de Regularidade Fiscal por parte das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na fase de Habilitação importará em Inabilitação da mesma.
4. As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão constar a data de validação e de validade.

**5.1.3 Qualificação Técnica:**

**5.1.3.1 Certidão de Pessoa Jurídica** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU - DO DOMICÍLIO OU SEDE da Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data de abertura desta licitação. Caso seja apresentada fotocópia simples, **DEVERÁ** **SER APRESENTADO (NA SESSÃO) O DOCUMENTO ORIGINAL PARA CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.726/2018, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

**5.1.3.2 Comprovação de capacitação técnico-operacional -** A empresa licitante deverá apresentar um ou mais **ATESTADO(s) DE CAPACIDADE TÉCNICA,** emitido para a razão social e nº de CNPJ da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, com número do CNPJ, devidamente datado e assinado por pessoa responsável, em papel timbrado e/ou carimbado, por execução de obra ou serviço, sendo que os atestados deverão descrever os serviços executados, o local, bem como data de início e fim da execução, demonstrando a capacitação técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da licitação, obedecendo às etapas de obra de maior relevância técnica e financeira, conforme descrito abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Descrição do Serviço** | **Atividade** | **ACERVO** | **Unid.** |
| Quant. Mínima |
| Pisos cimentados  | reforma/ manutenção/ execução | 250,00 | m² |
| Assentamento de meio fio | reforma/ manutenção/ execução | 300,00 | m |
| Alvenaria de tijolos ou bloco de concreto | reforma/ execução | 200,00 | m² |
| Boca de lobo | reforma/ manutenção/ execução | 50,00 | unid |
| Execução de rede de drenagem | manutenção/ execução | 125,00 | m |
| Execução de rede ou ligação de esgoto (predial) | manutenção/ execução | 125,00 | m |
| Execução de concreto armado | execução | 25,00 | m³ |
| Passeio em piso intertravado, com bloco retangular de 20x10 | reforma/ manutenção/ execução | 750,00 | m² |
| Calçada/passeio de concreto  | reforma/ manutenção/ execução | 125,00 | m² |
| Execução de pavimentação em blocos de concreto (lajotas)  | reforma/ manutenção/ execução | 3.200,00 | m² |
| Execução de pavimentação em pedra paralelepípedo | reforma/ manutenção/ execução | 500,00 | m² |

**a)** Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

**b)** Não serão aceitos Atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento.

**5.1.3.3 Certidão de Pessoa Física** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando o registro ou inscrição do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico pelos serviços, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data de abertura desta licitação.

**5.1.3.4** A proponente deverá comprovar que possui em seu quadro, na data prevista para a abertura desta licitação, profissional de nível superior, com habilitação específica em Engenharia Civil ou Arquitetura registrados no CREA/CAU, para acompanhamento técnico na execução dos serviços contratados, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma, conforme o caso:

**a)** Mediante apresentação de cópia da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha de registro de empregado; **ou**

**b)** Mediante a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum; **ou**

**c)** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e da Certidão do CREA devidamente atualizada.

**5.1.3.4.1** É vedada a participação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa.

**5.1.3.5** **Comprovação de capacitação técnico-profissional -** A empresa deverá apresentar comprovação de aptidão do profissional pertencente ao quadro da empresa e indicado como responsável técnico, de ter executado serviços/obras de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de 01 (um) ou mais **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com número do CNPJ, devidamente datado e assinado por pessoa responsável, em papel timbrado e/ou carimbado, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), obedecendo às etapas de obra de maior relevância técnica e financeira, conforme descrito abaixo:

|  |
| --- |
| Descrição do Serviço |
|
| Pisos cimentados  |
| Assentamento de meio fio |
| Alvenaria de tijolos ou bloco de concreto |
| Boca de lobo |
| Execução de rede de drenagem |
| Execução de rede ou ligação de esgoto (predial) |
| Execução de concreto armado |
| Passeio em piso intertravado com bloco retangular de 20x10 |
| Calçada/passeio de concreto  |
| Execução de pavimentação em blocos de concreto (lajotas)  |
| Execução de pavimentação em pedra paralelepípedo |
| Assentamento de meio fio |

**a)** O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

**b)** Não serão aceitos Atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento.

**5.1.3.6** **Declaração** expressa de que se vencedora da licitação a empresa manterá permanentemente a disposição da contratante a equipe técnica abaixo relacionada:

|  |
| --- |
| **QUANTIDADE / PROFISSIONAL** |
| 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto com Registro no CREA/CAU. |
| 01 Pedreiro |
| 1. Calceteiros
 |
| 03 Serventes |
| 01 Coordenador / Gerente de Obra |

**5.1.3.7** **DO EQUIPAMENTO MÍNIMO** - **Declaração** expressa de que se vencedora da licitação a empresa manterá disponível aos seus funcionários, equipamento mínimo constituído de:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS | QUANTIDADE |
| 01 | Veículo utilitário leve (Pick-Up) para até 1.000 Kg | 03 |
| 02 | Betoneira 220 litros. | 01 |
| 03 | Andaime metálico 1,5 x 1,0 m | 01 |
| 04 | Rompedor elétrico  | 03 |
| 05 | COMPACTADOR VIBRATÓRIO MANUAL  | 03 |
| 06 | Placa Vibratória  | 02 |
| 07 | Conjunto de ferramentas em geral de construção civil | 03 |
| 08 | Telefone Celular – para emergência | 03 |
| 09 | Serras para corte de madeira, mármore, cerâmica | 03 |
| 10 | Furadeira de impacto | 03 |

**5.1.3.7.1** A **CONTRATADA** poderá também ser notificada a substituir os equipamentos que não atendam as especificações ou em mau estado de conservação e operação.

**OBSERVAÇÃO**: A apresentação dos documentosde **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** referenciados no tem 5.1.3 poderá ser feita por meio de via original ou fotocópia autenticada em cartório ou autenticada até 01 (um) dia antes do certame, por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Gaspar. Caso seja apresentada fotocópia simples **DEVERÁ SER APRESENTADO (NA SESSÃO) O DOCUMENTO ORIGINAL PARA CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.726/2018, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

5.3 A **FALTA** de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará **INABILITAÇÃO** da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

|  |
| --- |
| **OBSERVAÇÃO** |
| **a)** Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso seja apresentada fotocópia simples **DEVERÁ** **SER APRESENTADO (NA SESSÃO) O DOCUMENTO ORIGINAL PARA CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.726/2018, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.****b)** Os documentos necessários à Habilitação entregues em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório. **c)** Os documentos necessários à Habilitação poderão ser autenticados por servidor do Departamento de Compras e Licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar – SC, até 1 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.**d)** Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, desde que possua elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio. |

**6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2° Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente **no máximo até as 09h00min** da data de apresentação dos envelopes designada no preâmbulo deste edital.

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente. Deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2° Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

Observação: Também serão reconhecidos os recursos enviados para o e-mail informado no item 6.6, desde que remetidos tempestivamente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta a proponente **SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITO** os termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2° Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, bem como no portal eletrônico disponível no site do Município de Gaspar (http://www.gaspar.sc.gov.br/).

6.6 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, até as 17h00min, obedecendo ao horário de expediente da Prefeitura Municipal de Gaspar, através do e-mail: pregao@gaspar.sc.gov.br, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Presencial.

6.6.1 Não serão reconhecidas as solicitações de esclarecimentos apresentadas fora do prazo estipulado no item 6.6.

**7. DA ABERTURA E JULGAMENTO**

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, e procederão conforme adiante indicado.

**7.2 Do Credenciamento**

7.2.1 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.2 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.2.3 Deverão ser apresentadas ainda, **conforme Modelos do Anexo V,** a **Declaração para Habilitação, a Declaração de Idoneidade** e a **comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.2.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.6 do Edital, ou modelo 2 do ANEXO V.

7.2.3.2 Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via **CORREIO/TRANSPORTADOR**, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 03 (três) **envelopes identificados e LACRADOS** com a documentação referente à Habilitação (um envelope), à Proposta de Preços (um envelope) e ao Credenciamento (um envelope).

7.2.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo, caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.2.3.4 A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará na não utilização dos benefícios da LC nº 123/2006; podendo o representante, caso esteja presente na sessão, assinar a declaração na fase de Credenciamento.

**7.3 Da Abertura dos envelopes de Proposta de Preços**

7.3.1 Finalizada a fase de Credenciamento serão abertos os Envelopes de **Nº 01 -** **PROPOSTA DE PREÇOS**.

7.3.2 O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do Envelope nº 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou

7.3.3.1 Classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.3.4 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 01 passarão para os licitantes credenciados também o fazerem.

**7.4 Da Fase Competitiva (Lances)**

7.4.1 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dada a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.1.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.1.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.1.4 O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.1.5 Na fase de lances verbais, se uma proponente ofertar valor igual ao valor anteriormente ofertado por outra proponente, implicando em empate de valores, será dada preferência a proponente que ofertou o menor valor em primeiro lugar.

7.4.1.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.1.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.1.8 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

**7.4.2 Do empate legal (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)**

7.4.2.1 Procedida a classificação provisória e verificado que a melhor oferta **não** foi apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas (**empate fictício)**, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 da mesma Lei; que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar lance inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na fase de habilitação), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - não apresentando lance a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta.

7.4.2.2 O prazo para apresentação do lance será de **até 05 (cinco) minutos** após a notificação do Pregoeiro ao interessado, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC nº 123/2006).

7.4.2.3 Na hipótese de não haver interesse por parte da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de inovar em seu preço, nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.2.4 Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

**7.4.3 Das condições de aceitabilidade da proposta**

7.4.3.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.3.2 Será desclassificada a proponente que:

**a)** deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

**b)** apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

**c)** apresentar preços que ultrapassem os **valores máximos** estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

7.4.3.3 Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que a licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

**a)** da apresentação de planilha de custos; ou

**b)** da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

7.4.3.4 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

**7.5 Da abertura dos envelopes de Habilitação**

7.5.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, **depois de encerrada a etapa de lances**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5.1.1 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após analisarem e rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 02 “HABILITAÇÃO” passarão aos licitantes credenciados para também o fazerem.

7.5.1.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1.3 Será julgada inabilitada a proponente que:

**a)** deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;

**b)** deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**c)** apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;

**d)** apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;

**e)** apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**7.5.2 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC nº 123/2006)**

7.5.2.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

**a)** serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 7.5.1.3 “a”, “b”, “c” e “d” deste Edital;

**b)** serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

**I** - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

**II** - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2.2 A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do item 7.5.2.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 7.4.2 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

**7.6 Da negociação após a fase competitiva (lances)**

7.6.1 Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

7.6.2 Ocorrendo uma das situações previstas no item 7.6.1 do Edital, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002).

**7.7 Da declaração do vencedor**

7.7.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora.

**7.8 Da interposição de Recurso Administrativo**

7.8.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes.

7.8.1.1 A licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar-se por escrito em papel fornecido pelo Pregoeiro, onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar.

7.8.1.2 A manifestação da licitante será transcrita para a ATA de Sessão, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

7.8.2 A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

7.8.3 É vedada à licitante a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

7.8.3.1 Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

7.8.4 O prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis.

7.8.5 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8.6 Os recursos ou contrarrazões de recursos deverão ser protocolados em documento original diretamente no Departamento de Compras e Licitações situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser – 2° Piso (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina, no horário de expediente da Prefeitura das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Observação: Também serão reconhecidos os recursos e/ou contrarrazões enviados para o e-mail informado no item 6.6, desde que remetidos tempestivamente.

7.8.6.1 A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

7.8.6.2 Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões de recursos protocolados fora do prazo estabelecido no Edital, ou ainda protocolados fora do expediente do Departamento de Compras e Licitações do Município.

7.8.7 Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente do Departamento de Compras e Licitações.

7.8.8 O Departamento de Compras e Licitações do Município atende em dias úteis das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**7.9 Do julgamento dos recursos**

7.9.1 Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

**a)** manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;

**b)** rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos.

7.9.2 Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

7.9.3 A Autoridade competente emitirá a Decisão Final.

7.9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9.5 Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

7.9.6 Os recursos, contrarrazões, manifestação do Pregoeiro, Parecer Jurídico e Decisão final da Autoridade Competente serão disponibilizados em formato digital no portal eletrônico do Município ([www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)).

**7.10 Das providências a serem adotadas pela vencedora da licitação**

7.10.1 Quando o critério de julgamento da licitação for **menor preço por lote ou global**, a empresa vencedora deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis após o término da sessão, a proposta de preço readequada, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado, considerando-se o valor proposto na proposta inicial e o valor final após a fase de lances para cada lote.

7.10.2 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, caso tal situação seja necessária deverá ser apresentada justificativa, a qual será avaliada pela Administração, sendo que em nenhum caso a proposta readequada poderá ter valor global ou do lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentado valores com no máximo 2 (duas) casas decimais, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

**7.11 Dos registros da Sessão**

7.11.1 De cada sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

**7.12 Das disposições gerais**

7.12.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.12.2 A Comunicação oficial entre Pregoeiro e licitantes fora da sessão se dará através de avisos disponibilizados no portal eletrônico do Município.

7.12.3 A comunicação oficial para questionamentos, esclarecimentos ou dúvidas entre licitantes e Pregoeiro fora da sessão se dará através do e-mail **pregao@gaspar.sc.gov.br**, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Presencial.

**8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

8.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.5.1 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do horário de expediente da Prefeitura, sendo das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2° Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá recebê-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

Observação: Também serão reconhecidos os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, enviados para o e-mail informado no item 6.6, desde que remetidos tempestivamente.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

**9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Em não sendo interposto recurso caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, lavrando a Ata de Registro de Preços e encaminhando a mesma junto com o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

9.2 Havendo recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade competente somente após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.

9.3 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

**a)** Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

**b)** Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

9.3.1 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

9.4.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

9.5 No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

**a)** As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;

**b)** Na ausência de empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas, respeitando-se a ordem de classificação.

9.6 A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO**

10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de homologação da mesma pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

10.4 O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1 O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

10.4.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

10.5.1 O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).

10.6 As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

11.1 A metodologia, etapas e atividades de execução dos serviços, os critérios de medição e as condições de entrega e recebimento estão previstas no **ANEXO I – Termo de Referência**.

11.2 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Ordem de Serviço (OS), que será encaminhada dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

11.3 Depois de efetuada a solicitação, os serviços deverão ser executados no **prazo máximo de até 2 (dois) dias** e nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos endereços a serem determinados pelos órgãos requerentes, todos dentro do território do Município de Gaspar, conforme as características descritas no **ANEXO I – Termo de Referência.**

11.4 O recebimento do serviço estará condicionado à observância das especificações técnicas, cabendo a verificação ao (s) servidor (es) designado (s), que poderá ser assistido por representante da CONTRATADA, a fim de corrigir toda e qualquer irregularidade constatada.

11.5 Após a conclusão dos serviços, a **CONTRATADA** notificará este fato por escrito à **CONTRATANTE**, protocolando tal correspondência na unidade da **CONTRATANTE**, informando o término dos serviços, cabendo à Fiscalização lavrar Termo de Recebimento Provisório, que caracterizará a aceitação provisória de todos os serviços executados.

11.6 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 20 (vinte) dias úteis após o Termo de Recebimento Provisório, bem como após a **CONTRATADA** ter sanado e atendido todas e quaisquer pendências relatadas pela Fiscalização.

11.7 A contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, após aprovação e recebimento definitivo do órgão responsável pelo recebimento.

11.8 Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

**a)** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

**b)** definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação, conforme estipulado no **Anexo I - Termo de Referência**.

11.8.1 Os serviços que forem recusados, por estarem em desconformidade com o que foi exigido no Edital e seus anexos, deverão ser refeitos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

11.8.2 Se os serviços não forem refeitos no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

11.9 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos serviços, que se dará em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento provisório.

11.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

12.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

12.2 A **CONTRATADA** será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

12.3 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

12.4 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

**13. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 O pagamento será efetuado através de Depósito Bancário ou Chave PIX, de acordo com as medições mensais conforme estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência**, até o 5 º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após aprovação da medição e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

13.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar junto com a(s) Nota(s) Fiscal(ais), o comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários (INSS e FGTS), com as respectivas relações de empregado, envolvidos nesta contratação, ficando condicionada a liberação dos pagamentos à apresentação efetiva desses comprovantes.

13.2.1 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

13.3. Serão retidos 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, a título de INSS, conforme a Lei nº 8.212/91.

13.4 O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos (ISSQN, IR, INSS, etc.) previstos na legislação vigente.

13.5 Quando a **CONTRATADA** for optante do Simples Nacional, a mesma deverá além da comprovação da opção, informar no corpo da Nota Fiscal o enquadramento e alíquota aplicada, para retenção do ISSQN.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado ou sem a existência do corresponde Relatório de Medição.

13.8 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas por culpa da Administração o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

13.9 As despesas decorrentes de aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas seguintes dotações:

*Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos*

***Exercício 2021****;*

*Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)*

***Exercício 2021****.*

**14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

**a)** advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

**b)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;

**c)** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

15.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

15.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

**a)** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

**b)** Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;

**c)** deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

**d)** apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

**e)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

**f)** não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

**g)** falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

**h)** comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

**i)** cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

**j)** Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

**k)** Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

15.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

**a)** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 (um) ano mais multa;

**b)** Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 (um) ano mais multa;

**c)** deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;

**d)** apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

**e)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;

**f)** não mantiver a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;

**g)** falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;

**h)** comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

**i)** cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;

**j)** Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

15.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

15.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

15.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

15.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à **CONTRATADA**, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

15.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

15.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante.

15.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

**16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 Sem prejuízo das obrigações e demaisdiretrizes e especificações técnicas constantes no **Anexo I – Termo de Referência** constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I - Prestar os serviços contratados observando todas as orientações, condições e determinações previstas no **ANEXO I – Termo de Referência**, de forma a garantir a prestação/execução dos serviços de forma plena e satisfatória.

II - Prestar os serviços nas datas, horários e locais indicados na Ordem de Serviço.

III - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

IV - Disponibilizar profissionais em quantidades necessárias, devidamente uniformizados para garantir a operação.

V - Fornecer aos seus funcionários EPI’s necessários e compatíveis a prestação e realização dos serviços contratados, bem como exigir dos mesmos sua utilização de forma a prevenir acidentes e atender as normas técnicas de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego.

VI - Observar as normas de saúde, segurança e medicina do trabalho.

VII - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

VIII - Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

IX - Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da prestação do serviço.

X - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Gaspar ou a terceiros, na execução do contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Prefeitura Municipal de Gaspar de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei nº 8.666/93.

XI - Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

XII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII - Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo Município, na execução dos serviços.

XIV - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.

XV - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a **CONTRATANTE** para ateste e pagamento.

XVI - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

XVII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XVIII - Não transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da **CONTRATADA**, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato.

XIX - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

**17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação do serviço contratado e o seu aceite.

II - Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nos termos do Edital e seus Anexos.

III - Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais.

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

V – Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fornecidos se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da **CONTRATADA**.

VI – Emitir Ordem de Serviço para o fornecimento dos serviços pela **CONTRATADA**.

VII – Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

VIII – Franquear o acesso à **CONTRATADA** aos locais necessários à prestação dos serviços.

IX – Comunicar à **CONTRATADA** todas as irregularidades observadas durante a execução do contrato.

X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

**18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA FORNECEDORA**

18.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) contratada(s) nos casos a seguir especificados:

**a)** quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

**b)** quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

**c)** quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

**e)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços de fornecimento;

**f)** perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**g)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

18.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.2 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

19.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

19.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa.

19.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

19.10 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.12 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, até as 17h00min, obedecendo ao horário de expediente da Prefeitura Municipal de Gaspar, através do e-mail: pregao@gaspar.sc.gov.br, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Presencial.

19.12.1 Não serão reconhecidas as solicitações de esclarecimentos apresentadas fora do prazo estipulado no item 19.12.

19.13 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

19.14 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

19.16 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

19.17 São partes integrantes deste Edital:

**a)** Anexo I – Termo de Referência;

**b)** Anexo II - Proposta de Preços;

**c)** Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**d)** Anexo IV – Minuta do Contrato;

**e)** Anexo V – Modelos/Declarações.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar**,** 11 de outubro de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
| **CLEVERTON JOÃO BATISTA**Diretor-Presidente do SAMAE | **LUIS CARLOS SPENGLER FILHO**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos  |

**ANEXO I**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |  |
| --- | --- |
| **E N G E N H A R I A** | Gaspar (SC), 18 de agosto de 2021. |

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO PRESENCIAL**

REGISTRO DE PREÇOS

Solicito o Registro de Preços para contratação de *SERVIÇOS DE CONSERTOS DIVERSOS RELACIONADOS A CONSTRUÇÃO CIVIL* visando otimizar os reparos decorrentes das obras de consertos de redes e ampliações dos sistemas de distribuição de água objetivando garantir os menores transtornos aos munícipes durante o andamento e final das obras.

Os serviços deverão ser executados no município de Gaspar de acordo com a necessidade da autarquia.

Os itens foram relacionados baseados em quantias estimadas necessárias e suficientes para a demanda do período em questão. À quaisquer eventuais exceções caberão aditivos devidamente requisitados em tempo hábil de aquisição ficando a requerente responsável pela manutenção dos saldos contratuais. A contratação deverá ser feita de forma global a fim de garantir a qualidade dos serviços contratados.

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo aferida e conferida junto ao Departamento de Contabilidade.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Ação** | **Dotação** | **Conferido** |
| 13.26.17.512.0025.1153 | Aquisição de Veículos | **2** | 4.4.90 |  |
| 13.26.17.512.0025.1153 | Aquisição de Veículos | **3** | 4.4.90 |  |
| 13.26.17.512.0025.1153 | Aquisição de Veículos | **4** | 4.4.90 |  |
| 13.26.17.512.0025.1155 | Aquisição de Imóvel/Desapropriação | **5** | 4.4.90 |  |
| 13.26.17.512.0025.1157 | Aquisição de Bombas, Equip. eMobíla em Geral | **6** | 4.4.90 |  |
| 13.26.17.512.0025.1157 | Aquisição de Bombas, Equip. e Mobíla em Geral | **7** | 4.4.90 |  |
| 13.26.17.512.0025.1159 | Esg. Sanitário – Implantação/Ampliação/Manut. | **8** | 3.3.90 |  |
| 13.26.17.512.0025.1159 | Esg. Sanitário – Implantação/Ampliação/Manut. | **9** | 4.4.90 |  |
| 13.26.17.512.0025.2110 | Manutenção da Estrutura Adm. da Autarquia | **10** | 3.1.90 |  |
| 13.26.17.512.0025.2110 | Manutenção da Estrutura Adm. da Autarquia | **11** | 3.1.90 |  |
| 13.26.17.512.0025.2110 | Manutenção da Estrutura Adm. da Autarquia | **12** | 3.3.90 |  |
| 13.26.17.512.0025.2110 | Manutenção da Estrutura Adm. da Autarquia | **13** | 3.3.90 |  |
| 13.26.17.512.0025.2110 | Manutenção da Estrutura Adm. da Autarquia | **14** | 3.3.90 |  |
| 13.26.17.512.0025.2112 | Construções de Reservatórios | **15** | 4.4.90 |  |
| 13.26.17.512.0025.2112 | Construções de Reservatórios | **16** | 4.4.90 |  |
| 13.26.17.512.0025.2114 | Coleta de Lixo | **17** | 3.3.90 |  |
| 13.26.17.512.0025.2116 | Ampliação/Manut. da Rede de Água e Esgoto e Drenagem | **18** | 3.3.90 |  |
| 13.26.17.512.0025.2116 | Ampliação/Manut. da Rede de Água e Esgoto e Drenagem | **19** | 3.3.90 |  |
| 13.26.17.512.0025.2116 | Ampliação/Manut. da Rede de Água e Esgoto e Drenagem | **20** | 4.4.90 |  |
| 13.26.17.512.0025.2116 | Ampliação/Manut. da Rede de Água e Esgoto e Drenagem | **21** | 4.4.90 |  |
| 13.26.17.512.0025.2116 | Ampliação/Manut. da Rede de Água e Esgoto e Drenagem | **22** | 4.4.90 |  |
| 13.26.17.512.0025.2118 | Manutenção da Frota de Véículos e Equipamentos | **23** | 3.3.90 |  |
| 13.26.17.512.0025.2118 | Manutenção da Frota de Véículos e Equipamentos | **24** | 3.3.90 |  |
| 13.26.99.999.0007.2999 | Reserva de Contingência | **25** | 9.9.99 |  |
| **DATA DA CONFERÊNCIA:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_*ASSINATURASOB CARIMBO DO RESP. DA CONTABILIDADE* |

A contratação dos serviços far-se-á de forma parcelada, com previsão para execução no máximo em ***até 2 ( dois )*** dias da solicitação dos mesmos, que deverão ser executados nos locais solicitados pelos setores de engenharia ou operacional do SAMAE.

 O pagamento será efetuado de acordo com medições mensais. Os valores apurados serão pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após aprovação e empenho da medição e mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso. Demais orientações ao pagamento estão descritas no Item 9 deste termo de referência.

Os itens a serem contratados são os que seguem, descritos e relacionados com suas devidas características necessárias à perfeita compreensão daquilo que se requisita:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Obras** | **Samae** | **Total** |
| **1** | M²Serviço de Reparo em piso cimentado de passeios públicos. | m² | 200 | 400 | **600** |
| **2** | M²Execução de revestimento de calçadas com pedras. | m² | 100 | 300 | **400** |
| **3** | M²Execução de revestimento de calçadas com cerâmica e argamassa de assentamento. | m² | 100 | 250 | **350** |
| **4** | MAssentamento de meio-fio (12x30) pré-fabricado de concreto, com fornecimento de material. | m | 1.000 | 600 | **1.600** |
| **5** | M²Fechamento em muros e/ou paredes de alvenaria de blocos/tijolos cerâmicos. | m² |   | 400 | **400** |
| **6** | M²Demolição manual de passeio de 06 cm de espessura. | m² |   | 250 | **250** |
| **7** | M²Demolição manual de concreto armado. | m² |   | 125 | **125** |
| **8** | M³Execução de concreto para ancoragem em redes de distribuição. | m³ |   | 50 | **50** |
| **9** | Unid.Execução de reparo total em caixa coletora de água pluvial (boca de lobo) simples com assentamento de grelha de concreto – areia e brita comercial – com fornecimento de materiais e equipamentos - (dimensões médias internas = 35 x 70 x 80 cm). | unid. | 500 | 100 | **600** |
| **10** | M²Execução de acessibilidade em passeio com piso podotátil guia/alerta intertravado, na cor vermelho de (20x20 ou 10x20), espessura de 6 cm. | m² |   | 100 | **100** |
| **11** | M²Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular (paver) de 20x10, espessura de 6 cm, com fornecimento do piso intertravado com area não superior a 10m2 por serviço. | m² |   | 500 | **500** |
| **12** | M²Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular na cor natural de 20x10, espessura de 6 cm, sem fornecimento do piso intertravado com área não superior a 10 m² por serviço. | m² | 100 | 1000 | **1.100** |
| **13** | MExecução de reparo em drenagens pluviais. | m | 500 | 250 | **750** |
| **14** | MExecução de reparo em esgoto. | m |   | 250 | **250** |
| **15** | M²Execução de calçada de concreto armado, com espessura de h=8 e armadura ca-60 4,2mm. | m² |   | 100 | **100** |
| **16** | M²Execução de pavimentação de bloco de concreto (lajota) espessura de 8cm, com fornecimento do bloco de concreto com área não superior a 10 m² por serviço. | m² |   | 1400 | **1.400** |
| **17** | M²Execução de pavimentação de bloco de concreto (lajota) espessura de 8 cm, sem fornecimento do bloco de concreto com área não superior a 10 m² por serviço. | m² | 20.000 | 5000 | **25.000** |
| **18** | M²Assentamento de blocos de concretos articulados ou intertravados com espessura de 6 ou 8 cm, sem fornecimento do bloco de concreto com área superior a 10m² por serviço. | m² |   | 7000 | **7.000** |
| **19** | M²Execução de pavimentação em pedra paralelepípedo, sem fornecimento da pedra de paralelepípedo. | m² | 15.000 | 1400 | **16.400** |
| **20** | M²Execução de revestimento de calçadas com petit-pavet (Pedra portuguesa). | m² | 50 | 50 | **100** |

1. DO OBJETO

A presente licitação, conforme especificações e elementos técnicos constantes desse projeto tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização dos serviços, de maneira continuada de:

1.1 Serviço de reparo em piso cimentado em passeios públicos.

1.2 Execução de revestimento de calçadas com pedras.

1.3 Execução de revestimento de calçadas com cerâmica e argamassa de assentamento.

1.4 Assentamento de meio-fio (12x30) pré-fabricado de concreto, com fornecimento de material.

1.5 Fechamento em muros e/ou paredes de alvenaria de blocos/tijolos cerâmicos.

1.6 Demolição manual de passeio de 6 cm de espessura.

1.7 Demolição manual de concreto armado.

1.8 Execução de concreto para ancoragem em redes de distribuição.

1.9 Execução de reparo total em caixa coletora de água pluvial (boca de lobo) simples com assentamento de grelha de concreto – areia e brita comercial – com fornecimento de materiais e equipamentos - (dimensões médias internas = 35 x 70 x 80 cm).

1.10 Execução de acessibilidade em passeio com piso podotátil guia/alerta intertravado, na cor vermelho de (20x20 ou 10x20), espessura de 6 cm.

1.11 Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular na cor natural de 20x10, espessura de 6cm, com fornecimento do piso intertravado.

1.12 Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular na cor natural de 20 x 10, espessura de 6 cm, sem fornecimento do piso intertravado.

1.13 Execução de reparo em drenagens pluviais.

1.14 Execução de reparo em esgoto.

1.15 Execução de calçada/passeio de concreto armado, com espessura de h=8 e armadura CA-60 4,2mm.

1.16 Execução de pavimentação de bloco de concreto (lajota) espessura de 8 cm, com fornecimento do bloco de concreto, areia, e materiais necessários com área não superior a 10 m2 por serviço.

1.17 Execução de pavimentação de bloco de concreto (lajota) espessura de 8 cm, sem fornecimento do bloco de concreto, areia, e materiais necessários com área não superior a 10 m2 por serviço.

1.18 Assentamento de blocos de concreto articulado ou intertravados com espessura de 6 ou 8 cm, sem fornecimento do bloco de concreto, areia, e materiais necessários com área superior a 10 m2 por serviço.

1.19 Execução de pavimentação em pedra paralelepípedo, sem fornecimento, de materiais necessários com área superior a 10 m2 por serviço.

1.20 Execução de revestimento de calçadas com petit-pavet (Pedra portuguesa).

Os serviços nos quais o material será fornecido pelo contratante a contratada fará a retirada do material no pátio do SAMAE ou em outro local determinado pelo contratante dentro do território municipal.

Os serviços serão executados em todas as vias e logradouros públicos quando: se façam necessárias manutenções no sistema de abastecimento de água ou ligações prediais de esgoto; quando da execução de uma obra de expansão de redes; quando da execução dos diversos serviços realizados pela Autarquia.

2. DA JUSTIFICATIVA:

 O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Gaspar é responsável pelo: abastecimento de água potável e tratamento de esgoto que é constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição; pelo esgotamento sanitário, que é constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente; e manejo de resíduos sólidos, que é constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestrutura e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares.

 A contratação de empresa especializada para execução dos serviços descritos no objeto deste termo de referência tem vinculação com as atividades executadas pelas Diretoria Operacional, Diretoria de Eletromecânica e Automação e Diretoria de ETA e ETE conforme Lei Complementar nº. 80 de 02 de agosto de 2017.

 Com o intuito de elucidar a realização dos serviços, passaremos a expor brevemente a atividade de alguns setores:

Diretoria Operacional (Serviços Externos): É responsável pela execução dos projetos de expansão de redes oriundos do departamento de engenharia. Em decorrência da execução dos trabalhos por parte desta diretoria, podem ser solicitados os serviços de reparo de passeios (piso cimentado, cerâmica, ladrilho hidráulico, intertravado, podotátil), de meio fio, de drenagem, de esgoto, de bocas de lobo, de execução de blocos de ancoragem e concerto de pavimento em paver, blocos (lajota sextavada) e paralelepípedos de pedra. Este departamento também é responsável pelos serviços de novas ligações domiciliares, mudanças de posição de cavalete, corte e religação de ramal e adequação de bitola. Assim como é responsável pela manutenção nas redes de adução e distribuição, válvulas ventosa, válvulas redutoras de pressão, reparos de cavaletes, que geralmente acabam interferindo nas vias, passeios públicos meio fios e até mesmo muros.

Diretoria de Eletromecânica e automação: É responsável pelos serviços de manutenção nas redes de adução e distribuição, válvulas ventosa, válvulas redutoras de pressão, próximos aos Boosters, assim como nos próprios boostes e conjuntamente com a diretoria de ETA e ETE, fica responsável pela manutenção da captação e Estações de tratamento de água e Esgoto. Em decorrência da execução dos trabalhos por parte destes departamentos poderá haver interferência em e seus vários setores, podendo ser solicitados os serviços de reparo de passeios (piso cimentado, cerâmica, ladrilho hidráulico, intertravado, podotátil), de meio fio, de drenagem, de esgoto, e de bocas de lobo em pavimento nas vias, passeios públicos meio fios e até mesmo muros e alambrados.

 Nesse sentido, para a execução dos diversos serviços executados pelas Diretorias supracitadas, seja na realização de novas obras de implantação de redes, seja na manutenção corretiva das redes de distribuição e adução, necessária se faz, após a realização dos serviços por parte da Autarquia, a reparação dos danos provenientes dos serviços.

3. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

 Em diversos locais do município de Gaspar/SC, conforme demanda proveniente da Autarquia, através de Ordem de Serviço.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO E DA INDIVISIBILIDADE EM LOTES:

A execução de uma Ordem de Serviço (O.S.) por parte das diretorias e departamentos poderá necessitar de mais do que um dos itens do objeto deste projeto básico, nesses termos é que se torna inexequível a divisão dos serviços em lotes.

Quanto ao regime de execução, optou-se pela execução indireta por preço unitário (nos moldes do art. 6º, VIII, alínea b da Lei 8.666/93), do tipo “Menor Preço Global”.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

 A realização dos serviços objeto deste projeto básico deverão seguir as normas técnicas e boas práticas da engenharia para execução dos serviços:

5.1. Serviço de reparo em piso cimentado em passeios públicos, com fornecimento de material: Especificações: consiste no serviço de regularização do solo existente, compactação da área a ser pavimentada, espalhamento de pó de brita proveniente do concerto executado pelo SAMAE na espessura média de 6 cm, preparação do concreto no traço 1:2,14: 1,95 - cimento, areia média limpa e brita nº. 0, lançamento (e = 6 cm) e adensamento do concreto e nivelamento da superfície com régua metálica. Todo material utilizado deverá ser fornecido pela empresa contratada,com a retirada do entulho proveniente da execução do serviço e sua destinação.

Critério de medição: A medição dos serviços será por m² executado.

5.2. Execução de revestimento de calçadas com pedras:

Especificações: Consiste no serviço de regularização do passeio existente de concreto com massa de cimento e areia no traço 1:4 e assentamento do revestimento de calçadas de diversos tipos (ladrilhos hidráulicos), com argamassa de assentamento (traço 1:4), respeitando o nivelamento e inclinação mínima de 1%. Todo material utilizado deverá ser fornecido pela empresa contratada.

Critério de medição: A medição dos serviços será por m² executado.

5.3. Execução de revestimento de calçadas com cerâmica e argamassa de assentamento:

Especificações:

Consiste no serviço de regularização do passeio existente de concreto com argamassa de assentamento (traço 1:4 ou ACII , ACIII) e assentamento do revestimento de calçadas de diversos tipos (Miracema, cerâmica, entre outros), com argamassa de assentamento (traço 1:4 ou AC II , ACIII), respeitando o nivelamento e inclinação mínima de 1%. Todo material utilizado deverá ser fornecido pela Empresa Contratada.

Critério de medição: A medição dos serviços será por m² executado.

5.4. Assentamento de meio fio (12x30) pré-fabricado de concreto, com fornecimento do material:

Especificações:

Consiste na execução da base para assentamento do meio-fio, que será regularizada manualmente, a fim de garantir um perfeito alinhamento bem como o greide definido em projeto. Os meio-fios serão assentados sobre colchão de areia e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. Todos os materiais utilizados deverão ser fornecidos pela Contratada.

Critério de medição:A medição dos serviços será por metro linear executado.

5.5. Fechamento em muros e/ou paredes de alvenaria de blocos/tijolos cerâmicos:

Especificações:

Consiste no reparo em paredes de alvenaria, que deverão ser de massa homogênea, isenta de fragmentos ou corpos estranhos, cozidos não vitrificados e com porosidade máxima de 20%. Deverão ser levemente umedecidos antes do assentamento e as fiadas deverão ser perfeitamente niveladas, aprumadas e alinhadas. A execução de qualquer serviço do grupo fechamento será conforme o projeto arquitetônico ou indicação da FISCALIZAÇÃO, bem como a ordem prioridades da obra. As juntas deverão ter espessura de 10 mm e será rebaixada, a ponta da colher, para possibilitar a aderência do emboço.As juntas de alvenaria à vista deverão ter espessura de 10 mm e serão rebaixadas e limpas na medida do levantamento da alvenaria.As paredes assentadas sobre alicerces ou baldrames deverão ter as três primeiras fiadas acima do nível do solo assentadas com argamassa de cimento e areia traço 1:3 em volume, com adição de impermeabilizante na proporção indicada pelo fabricante.As paredes que fizerem parte de estrutura mista deverão ter as demais fiadas assentadas com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8 em volume ou com aditivo com traço 1:0:6. Atenção especial deverá ser dada ao acabamento e padronização dos materiais, serviços e procedimentos, e a observância das prescrições da ABNT e desta especificação, onde couber.O acabamento (reboco) será aplicado sobre o emboço ou chapisco, que deverá estar limpo e sem poeira, sendo executado após a colocação dos peitoris e marcos. A espessura do reboco não deve ultrapassar 5 mm, de modo que, com 20 mm do emboço, o revestimento de argamassa não ultrapasse 25 mm.A argamassa para reboco será de cal em pasta e areia fina, no traço 1:4 ou conforme especificações prévias definidas pela FISCALIZAÇÃO.

Critério de medição: A medição dos serviços será por m² executado.

5.6. Demolição manual de passeio de 6 cm de espessura:

Especificação:

Consiste na demolição de concreto simples, sem armação de ferro, não mecanizada utilizando-se de ferramentas manuais e elétricas, com a retirada do entulho proveniente da execução do serviço e sua destinação.

Critério de medição: A medição dos serviços será por m² executado.

5.7. Demolição manual de concreto armado:

Especificação:

Consiste na demolição de concreto com armadura de ferro, não mecanizada utilizando-se de ferramentas manuais e elétricas, com a retirada do entulho proveniente da execução do serviço e sua destinação.

Critério de medição: A medição dos serviços será por m² executado.

5.8. Execução de concreto para ancoragem em redes de distribuição:

Especificações:

Consiste na execução das armaduras de ferro, colocação das caixarias e concretagem, conforme projetos ou Croquis fornecidos pelo SAMAE.

Critério de medição: A medição dos serviços será por m³ executado.

5.9. Execução de reparo total em caixa coletora de água pluvial (boca de lobo) simples com assentamento de grelha de concreto – areia e brita comercial – com fornecimento de materiais e equipamentos - (dimensões médias internas = 35 x 70 x 80 cm)

Especificações:

Consiste no serviço de execução das paredes em alvenaria de tijolos maciços de cerâmica e/ou concreto, adaptação das canalizações de drenagens, e colocação da grelha de concreto.

Critério de medição: A medição dos serviços será por unidade executada.

5.10. Execução de acessibilidade em passeio com piso podotátil guia/alerta intertravado, na cor vermelho de (20x20 ou 10x20), espessura de 6 cm:

Especificações:

Consiste na regularização do solo existente, espalhamento de areia especifica para assentamento dos paver, compactação da área a ser pavimentada, assentamento dos paver com travamento e colocação das lajotas para orientação e dar acessibilidade aos portadores de necessidades especiais (PNE) e acabamento com massa de cimento forte onde houver necessidade, todo material deverá ser fornecido pela empresa contratada, com H= 6 cm – 35Mpa. A medição dos serviços será por metro linear executado.

Critério de medição: A medição dos serviços será por m² executado.

5.11. Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular na cor natural de 20x10, espessura de 6cm, com fornecimento do piso intertravado:

Especificações:

Consiste na regularização do solo existente, espalhamento de areia especifica para assentamento do paver, compactação da área a ser pavimentada, assentamento dos paver com travamento e colocação das lajotas. Acabamento com massa de cimento forte onde houver necessidade, todo material deverá ser fornecido pela empresa contratada, com h=6 cm – 35Mpa.

Critério de medição: A medição dos serviços será por m² executado.

5.12. Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular na cor natural de 20x10, espessura de 6cm, sem fornecimento do piso intertravado:

Especificações:

Consiste na regularização do solo existente, espalhamento de areia especifica para assentamento do paver, compactação da área a ser pavimentada, assentamento dos paver, com travamento e colocação das lajotas. Acabamento com massa de cimento forte onde houver necessidade, sem fornecimento do piso intertravado.

Critério de medição: A medição dos serviços será por m² executado.

5.13. Execução reparos em drenagens Pluviais:

Especificações:

Consiste no serviço de escavação até a tubulação, execução do reparo ou a troca de tubulação (Tubos de concreto com diâmetro de até 40cm).

O material deverá ser fornecido pela empresa contratada.

Critério de medição: A medição dos serviços será por metro linear executado.

5.14. Execução de reparo em esgoto:

Especificações:

Consiste no serviço de escavação até a tubulação, execução do reparo ou a troca de tubulação (Tubos de PVC, ocre, ou similares com diâmetro de até 150 mm e luvas) quando do rompimento do mesmo entre o imóvel do cliente e o TIL (Terminal de Inspeção e Limpeza).

O material deverá ser fornecido pela empresa contratada.

Critério de medição: A medição dos serviços será por metro linear executado.

5.15. Execução de calçada de concreto armado, com espessura de h=8 e armadura CA-60 4,2mm:

Especificações: consiste no serviço de regularização do solo existente, compactação da área a ser pavimentada, espalhamento de pó de brita proveniente do concerto executado pelo SAMAE na espessura média de 8 cm, preparação do concreto no traço 1:2,14: 1,95 - cimento, areia média limpa e brita nº. 0, lançamento (e = 8 cm), com armadura CA-60 4,2mm (tela pop) e adensamento do concreto e nivelamento da superfície com régua metálica. Todo material utilizado deverá ser fornecido pela empresa contratada, com a retirada do entulho proveniente da execução do serviço e sua destinação.

Critério de medição: A medição dos serviços será por m² executado.

5.16. Execução de pavimentação em bloco de concreto (lajota) espessura de 8 cm com fornecimento de bloco de concreto com área não superior a 10m2: por serviço.

Especificações: Consiste na regularização do solo existente, espalhamento de areia especifica para assentamento do bloco de concreto (lajota), compactação da área a ser pavimentada, assentamento das lajotas com travamento e colocação das mesmas. Acabamento com massa de cimento forte onde houver necessidade, sem fornecimento do piso intertravado. Todo material utilizado deverá ser fornecido pela empresa contratada, com a retirada do entulho proveniente da execução do serviço e sua destinação.

Critério de medição: A medição dos serviços será por m² executado.

5.17. Execução de pavimentação em bloco de concreto (lajota) espessura de 8 cm sem fornecimento de bloco de concreto com área não superior a 10m2: por serviço.

Especificações: Consiste na regularização do solo existente, espalhamento de areia especifica para assentamento do bloco de concreto (lajota), compactação da área a ser pavimentada, assentamento dos blocos com travamento e colocação dos mesmos. Acabamento com massa de cimento forte onde houver necessidade, sem fornecimento do piso intertravado. Todo material utilizado deverá ser fornecido pela contratante que disponibilizara o material a ser utilizado no pátio do SAMAE ou em outro local dentro do território municipal. A retirada do entulho proveniente da execução do serviço e sua destinação por conta da contratada.

Critério de medição: A medição dos serviços será por m² executado.

5.18. Assentamento de blocos de concreto articulados ou intertravados espessura de 6 cm a 8 cm sem fornecimento de bloco de concreto com área superior a 10m2: por serviço.

Especificações: Consiste na regularização do solo existente, espalhamento de areia especifica para assentamento do bloco de concreto, compactação da área a ser pavimentada, assentamento dos blocos com travamento e colocação das mesmas. Acabamento com massa de cimento forte onde houver necessidade, sem fornecimento do bloco intertravado. Todo material utilizado deverá ser fornecido pela contratante que disponibilizara o material a ser utilizado no pátio do SAMAE ou em outro local dentro do território municipal. A retirada do entulho proveniente da execução do serviço e sua destinação por conta da contratada.

Critério de medição: A medição dos serviços será por m² executado.

5.19. Execução de pavimentação em pedra de paralelepípedo, sem fornecimento pedra de paralelepípedo.

Especificações: Especificações: Consiste na regularização do solo existente, espalhamento de areia especifica para assentamento da pedra, compactação da área a ser pavimentada, assentamento dos blocos com travamento e colocação das mesmas. Acabamento com massa de cimento forte onde houver necessidade, sem fornecimento das pedras. Todo material utilizado deverá ser fornecido pela contratante que disponibilizara o material a ser utilizado no pátio do SAMAE ou em outro local dentro do território municipal. A retirada do entulho proveniente da execução do serviço e sua destinação por conta da contratada.

Critério de medição: A medição dos serviços será por m² executado.

5.20. Execução de revestimento de calçadas com petit-pavet (Pedra portuguesa)

Especificações: Consiste no serviço de regularização do passeio existente de concreto com massa de cimento e areia no traço 1:4 e assentamento do revestimento em mosaico petit pavet (pedra portuguesa) com argamassa de assentamento (traço 1:4), respeitando o nivelamento e inclinação mínima de 1%. Todo material utilizado deverá ser fornecido pela empresa contratada.

Critério de medição: A medição dos serviços será por m² executado.

6. DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO

6.1. O prazo de execução do serviço contratado será determinado pelo CONTRATANTE, conforme a natureza do serviço e cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, contado a partir da Ordem de Serviço.

6.1.1 O prazo de execução de serviços na pista de rolamento terá o prazo de execução de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que após este período fica a contratada responsável pela sinalização do referido local do serviço assim como responsável por danos causados a terceiros devido a acidentes. O mesmo se aplica a confecção de conserto em via asfaltada com pedras ou blocos de concreto (Jacarés), que são executados até o cobrimento com massa asfáltica que acontece somente uma vez por mês.

6.1.2. Para os serviços de menor relevância será considerado o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da Ordem de Serviço.

6.2. O recebimento do serviço estará condicionado à observância das especificações técnicas, cabendo a verificação ao (s) servidor (es) designado (s), que poderá ser assistido por representante da CONTRATADA, a fim de corrigir toda e qualquer irregularidade constatada.

6.3. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, protocolando tal correspondência na unidade do CONTRATANTE, informando o término dos serviços, cabendo à Fiscalização lavrar Termo de Recebimento Provisório, que caracterizará a aceitação provisória de todos os serviços executados.

6.4. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 20 (vinte) dias úteis, após o Termo de Recebimento Provisório, bem como, após a CONTRATADA ter sanado e atendido todas e quaisquer pendências relatadas pela Fiscalização.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer uma via quitada do documento de “Anotação de Responsabilidade Técnica” - ART, formalizado pelo CREA/CAU.

7.1.2. Disponibilizar profissionais para a execução do (s) serviço (s), assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento integral do (s) serviço (s) contratado (s).

7.1.3. Garantir a execução do (s) serviço (s), sem interrupção, substituindo, sem ônus para o CONTRATANTE, a ausência de qualquer prestador de serviço, independentemente do motivo.

7.1.4. Gerenciar o (s) serviço (s) contratado (s) e a responsabilidade administrativa por todos os profissionais alocados para esse (s) serviço (s).

7.1.5. Disponibilizar e exigir, de seus funcionários, a utilização de equipamento (s) de proteção Individual – EPI de acordo com as normas vigentes de segurança no trabalho, quando o trabalho a ser executado impuser tal condição, bem como, uniforme com nome da CONTRATADA com dizeres “ A serviço do SAMAE”

7.1.6. Disponibilizar à CONTRATANTE lista com nome completo, número de identidade de todos os funcionários que irão realizar os serviços, bem como disponibilizar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

7.1.7. Executar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes na Ordem de Serviço e deste Termo de Referência.

7.1.8. Fornecer, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos e veículos com rastreador, compatíveis com o objeto do contrato, requisitados pela fiscalização.

7.1.9. Manter, na direção da execução do (s) serviço (s), profissional (ais) legalmente habilitado (s) pelo CREA/CAU, que será (ão) seu (s) preposto (s).

7.1.10. Manter, durante toda a validade do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7.1.11. Substituir, obrigatoriamente, em 24 horas, o profissional, na mesma especialidade para continuação e finalização do serviço quando, por qualquer razão, ocorra a impossibilidade destes de continuar à frente dos trabalhos.

7.1.12. Substituir imediatamente o material e/ou refazer o serviço em que constatada divergência das especificações deste Termo de Referência, ou de qualidade inferior ou medianamente exigido pelo mercado, no prazo máximo de até 24 horas, de forma a não comprometer a execução dos serviços contratados.

7.1.13. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela CONTRATANTE.

7.1.14. Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença nos locais dos serviços for julgada inconveniente pela CONTRATANTE, incluindo-se o (s) responsável (eis) pelo (s) serviço (s).

7.1.15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

7.1.16. Responsabilizar-se pelo transporte do material e dos profissionais até os locais de execução dos serviços.

7.1.17. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como cumprir as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina nos termos da Norma Regulamentadora nº 18 (Ministério do Trabalho), além de executar os serviços de acordo com as melhores técnicas disponíveis, com a regulamentação brasileira, com as normas técnicas da ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução.

7.1.18. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e os que apresentarem defeitos de material, desconformidades ao especificado, execução em desacordo com a boa técnica ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.

7.1.19. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATADA ou terceiros.

7.1.20. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais dos serviços.

7.1.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais de execução do (s) serviço (s), bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

7.1.22. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência da negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais e legais.

7.1.23. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as conformidades técnicas ou que exponha a risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

7.1.24. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços contratados.

7.1.25. Manter o local dos serviços devidamente isolado, não permitindo o acesso de pessoas estranhas ao mesmo, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. A não observância desta norma acarretará a responsabilidade civil e criminal, perdas, danos e prejuízos decorrentes.

7.1.26. Disponibilizar número de telefone móvel que possibilite contato imediato entre a CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

7.1.27. A CONTRATADA deverá submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO eventuais ajustes no cronograma, no plano de execução ou qualquer outra modificação nos métodos construtivos originalmente previstos para a execução dos serviços.

7.1.28. Responsabilizar-se por quaisquer danos, ações, pleitos, reclamações, demandas e gastos que, por qualquer causa, surjam em conexão com as pessoas empregadas pela CONTRATADA, seu pessoal ou representantes, indenizado a prefeitura de tudo aquilo que a mesma vier a ser compelida a pagar a tal título.

7.1.29. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos em bens móveis e imóveis de propriedade ou não da prefeitura, inclusive danos pessoais, porventura causados pelos seus empregados alocados na Autarquia, no exercício da sua função, decorrente de sua culpa ou dolo, respondendo por todos os prejuízos advindos.

7.1.30. Atender às normas disciplinares e demais regulamentos em vigor nos locais da prestação dos serviços e responsabilizar-se pela guarda, manutenção e substituição dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

7.1.31. Efetuar o transporte e respectivo seguro de transporte dos materiais necessários à execução dos serviços, desde sua origem até os locais de destino, devidamente embalados e identificados, responsabilizando-se pelo seu descarregamento nos locais de destino, sem ônus para a Autarquia.

7.1.32. Responsabilizar-se por todas as negociações, aprovações e autorizações necessárias à execução dos serviços e obedecer às leis e posturas municipais, estaduais e federais, bem como as normas e procedimentos regionais pertinentes à execução das atividades contratadas.

7.1.33. Utilizar equipes de trabalho em conformidade com as leis da Justiça do Trabalho e devidamente habilitadas nos seus respectivos órgãos reguladores da profissão.

7.1.34. Observar todas as condições de segurança e higiene necessárias à preservação da integridade física e da saúde de seus empregados, de acordo com Normas Reguladoras, da Portaria de nº 3.214/78, de 08/06/98, do Ministério do trabalho. Bem como da segurança e integridade do patrimônio da Autarquia e dos materiais envolvidos nos serviços.

7.1.35. Responsabilizar-se pelo comportamento ético, profissional e social de seu pessoal.

7.1.36. As equipes de atendimento deverão estar totalmente equipadas com veículos em bom estado, materiais diversos, equipamentos, instrumentos e ferramentas necessários à execução de todos os serviços decorrentes, bem como providas de meio de comunicação.

7.1.36.1. Os veículos leves a serem utilizados deverão apresentar bom estado de aparência, conservação e funcionamento, estar apropriadamente equipados e possuir adesivos com os seguintes dizeres “A Serviço do SAMAE”.

7.1.37. Designar um Gerente Geral do Contrato que será responsável pelos entendimentos administrativos entre a Autarquia e a CONTRATADA.

7.1.38. A CONTRATADA deverá apresentar toda sexta-feira pela manhã um relatório de acompanhamento de serviços, no qual deverá constar o dia de produção, o número de funcionários, a situação, o prazo para conclusão e a amarração ao cronograma.

7.1.39. Toda a dificuldade na execução dos serviços deverá ser devidamente comprovada por registro fotográfico acompanhado por laudo técnico explicativo assinado pelo responsável.

7.1.40. Responsabilizar-se por danos causados a terceiros decorrente da falta de sinalização ou descumprimento do prazo de 24 horas para a execução dos serviços em pista de rolamento.

7.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

7.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA ou por seus prepostos.

7.2.3. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento às exigências pré-estabelecidas.

7.2.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas

7.2.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, por meio de servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

7.2.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da Ordem de Serviço.

7.2.7. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA cujo comportamento seja considerado inadequado à execução do (s) serviço (s) contratado (s).

8. DO MEIO AMBIENTE

8.1. A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

8.2. A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

8.3. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE:

8.3.1. A restauração de eventuais agressões ao ambiente que por sua culpa tenham ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador.

8.3.2. As multas que venham a ser aplicadas pelos órgãos e entidades de fiscalização do meio-ambiente.

8.4. Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta cláusula, se suportados pelas CONTRATANTE, serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

8.5. A Contratada deverá providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com medições mensais. Os valores apurados serão pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após aprovação e empenho da medição e mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso. O SAMAE somente atestará a execução dos serviços para pagamento, quando cumpridas, pelo fornecedor, todas as condições pactuadas. Após esta data, poderá ser aplicado sobre os respectivos valores o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE, pró-rata, do mês imediatamente anterior.

9.2. As medições dos serviços prestados abrangerão o período de um mês, encerrando-se no vigésimo quinto dia de cada mês, com exceção da primeira e última que poderão ser fracionadas pelo CONTRATANTE, devendo constar na folha de medição o período efetivo a qual se refere. Fica estabelecido que para contabilização desse período vale a data de encerramento da ordem no sistema, e não a data da prestação do serviço, então é importante que a empresa faça a devolução das O.S. no mesmo dia da execução, de modo que a data de encerramento seja mais próxima possível a data de execução do serviço.

9.3. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida, e, portanto, possíveis instalações auxiliares, veículos, pessoal de apoio e manutenção, equipe de coordenação de trabalhos, entre outros necessários para a execução dos serviços rotineiros e não rotineiros, não serão objeto de pagamento, devendo seus custos integrar o B.D.I.;

9.4. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Relatório de Medição.

9.5. O serviço considerado incompleto, defeituoso ou fora das especificações de projeto assim como das normas técnicas não será objeto de medição.

9.5.1. No caso de a execução não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas, a CONTRATANTE fica, desde já, autorizada a reter parcialmente ou em sua integralidade o pagamento, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, sujeitando-se à CONTRATADA a aplicação das penalidades legais cabíveis. Sendo que durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

9.6. A CONTRATADA deverá apresentar junto com a(s) Nota(s) Fiscal(ais), o comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários (INSS e FGTS), com as respectivas relações de empregados, envolvidos nesta contratação, ficando condicionada a liberação dos pagamentos à apresentação efetiva desses comprovantes.

9.7. A CONTRATANTE pagará os preços constantes da relação dos preços unitários cotados pela proponente, e pelos respectivos quantitativos de serviços e materiais efetivamente aplicados.

9.8. A CONTRATADA deverá obedecer às instruções preestabelecidas pelo INSS e pela Prefeitura Municipal de Gaspar, no que concerne a retenção da seguridade social e ISS, quanto à emissão de suas NF.

9.9. Serão retidos 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, a título de INSS, conforme a Lei nº 8.212/91.

9.10. O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos (ISSQN, IR, INSS, etc) previstos na legislação vigente.

9.11. Quando a CONTRATADA for optante do Simples Nacional, a mesma deverá além da comprovação da opção, informar no corpo da Nota Fiscal o enquadramento e alíquota aplicada, para retenção do ISSQN.

9.12. Os quantitativos deste Edital poderão sofrer alterações no decorrer de sua vigência. Portanto, só será pago o que for efetivamente contratado, conforme as necessidades da solicitante, observado Art. 65, parágrafo 2º, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE designará, formalmente, através de portaria emitida pelo Presidente da autarquia, o(s) servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do(s) serviço(s), competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

10.2. Deverá exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, por meio de servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

10.3. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

11. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1 - Capacidade técnico-operacional:

11.1.1. Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93).

11.1.2. A empresa licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, por execução de obra ou serviço, demonstrando a capacitação técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com os objetos da licitação, obedecendo às etapas de obra de maior relevância técnica e financeira, conforme descrito abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Descrição do Serviço** | **Atividade** | **ACERVO** | **Unid.** |
| Quant. Mínima |
| Pisos cimentados  | reforma/ manutenção/ execução | 250,00 | m² |
| Assentamento de meio fio | reforma/ manutenção/ execução | 300,00 | m |
| Alvenaria de tijolos ou bloco de concreto | reforma/ execução | 200,00 | m² |
| Boca de lobo | reforma/ manutenção/ execução | 50,00 | unid |
| Execução de rede de drenagem | manutenção/ execução | 125,00 | m |
| Execução de rede ou ligação de esgoto (predial) | manutenção/ execução | 125,00 | m |
| Execução de concreto armado | execução | 25,00 | m³ |
| Passeio em piso intertravado, com bloco retangular de 20x10 | reforma/ manutenção/ execução | 750,00 | m² |
| Calçada/passeio de concreto  | reforma/ manutenção/ execução | 125,00 | m² |
| Execução de pavimentação em blocos de concreto (lajotas)  | reforma/ manutenção/ execução | 3.200,00 | m² |
| Execução de pavimentação em pedra paralelepípedo | reforma/ manutenção/ execução | 500,00 | m² |

11.1.2.1. A comprovação será feita por meio de apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Tais atestados deverão descrever os serviços executados, o local, bem como data de início e fim da execução.

11.1.2.2. O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

11.1.2.3. Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

11.1.2.4. Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento.

11.2 - Capacidade técnico-profissional:

11.2.1. Registro ou Inscrição expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando a regularidade de situação do (s) responsável (eis) técnico (s) da CONTRATADA, na forma da legislação vigente.

11.2.2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, por ocasião da comprovação dos requisitos de habilitação, profissionais de nível superior com formações em engenharia civil ou arquitetura, registrados no CREA/CAU, com certidão de acervo técnico (CAT), acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo contratante dos serviços, de que já executaram serviços/obras de características semelhantes obedecendo às etapas de obra de maior relevância técnica e financeira, conforme descrito abaixo:

|  |
| --- |
| Descrição do Serviço |
|
| Pisos cimentados  |
| Assentamento de meio fio |
| Alvenaria de tijolos ou bloco de concreto |
| Boca de lobo |
| Execução de rede de drenagem |
| Execução de rede ou ligação de esgoto (predial) |
| Execução de concreto armado |
| Passeio em piso intertravado com bloco retangular de 20x10 |
| Calçada/passeio de concreto  |
| Execução de pavimentação em blocos de concreto (lajotas)  |
| Execução de pavimentação em pedra paralelepípedo |
| Assentamento de meio fio |

11.2.3. Comprovação que o engenheiro responsável pertence ao quadro de pessoal da empresa, comprovando o vínculo na forma abaixo estabelecida, conforme o caso:

11.2.3.1. Cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha de registro de empregado, ou;

11.2.3.2. Contrato de prestação de serviços firmado com a proponente (vigência durante o prazo de contratação deste edital), ou;

11.2.3.3. Caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA devidamente atualizada.

11.3. É vedada a participação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa.

11.4. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

11.5. Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento.

11.6. Declaração expressa de que se vencedora da licitação a empresa manterá permanentemente a disposição da contratante a equipe técnica abaixo relacionada:

|  |
| --- |
| **QUANTIDADE / PROFISSIONAL** |
| 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto com Registro no CREA/CAU. |
| 01 Pedreiro |
| 1. Calceteiros
 |
| 03 Serventes |
|  01 Coordenador / Gerente de Obra |

11.7. DO EQUIPAMENTO MÍNIMO:

11.7.1 Declaração expressa de que se vencedora da licitação a empresa manterá disponível aos seus funcionários, equipamento mínimo constituído de:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS | QUANTIDADE |
| 01 | Veículo utilitário leve (Pick-Up) para até 1.000 Kg | 03 |
| 02 | Betoneira 220 litros. | 01 |
| 03 | Andaime metálico 1,5 x 1,0 m | 01 |
| 04 | Rompedor elétrico  | 03 |
| 05 | COMPACTADOR VIBRATÓRIO MANUAL  | 03 |
| 06 | Placa Vibratória  | 02 |
| 07 | Conjunto de ferramentas em geral de construção civil | 03 |
| 08 | Telefone Celular – para emergência | 03 |
| 09 | Serras para corte de madeira, mármore, cerâmica | 03 |
| 10 | Furadeira de impacto | 03 |

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. As instalações auxiliares de apoio no Município não serão objeto de pagamento, devendo seus custos integrar o BDI.

12.2. A supervisão e fiscalização própria da CONTRATADA, necessária para a execução dos serviços rotineiros e não rotineiros, não serão objeto de pagamento, devendo seus custos integrar o BDI.

12.3. Os serviços executados pelo presente contrato deverão ter garantia contra qualquer defeito, por um período de 05 (cinco) anos.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Ricardo Alexandre da Silva, Engenheiro Civil, matrícula 13.351.

|  |  |
| --- | --- |
| **CLEVERTON JOÃO BATISTA**Diretor-Presidente do SAMAE | **LUIS CARLOS SPENGLER FILHO**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos  |

**ANEXO I-A**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021

**Composição de Preços Unitários**

Disponível no site: www.gaspar.sc.gov.br

**ANEXO II**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Orçamento Estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Razão Social:** |  |  |  |
| **CNPJ:** |  |  |  |
| **Endereço:** |  |  |  |
| **Cidade/UF:** |  | **CEP:** |  |
| **Telefone(s):** |  |  |  |
| **E-mail(s):** |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Unid / Descrição** | **Quant.** | **Vlr Unitário Máximo** | **Vlr Total Máximo**  | **Vlr Unitário Cotado** | **Vlr Total Cotado** |
| **1** | **M²Serviço de Reparo em piso cimentado de passeios públicos.** | 600 | R$ 83,35 | R$ 50.010,00 | R$ \_\_\_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_\_\_ |
| **2** | **M²Execução de revestimento de calçadas com pedras.** | 400 | R$ 88,08 | R$ 35.232,00 | R$ \_\_\_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_\_\_ |
| **3** | **M²Execução de revestimento de calçadas com cerâmica e argamassa de assentamento.** | 350 | R$ 57,53 | R$ 20.135,50 | R$ \_\_\_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_\_\_ |
| **4** | **MAssentamento de meio-fio (12x30) pré-fabricado de concreto, com fornecimento de material.** | 1.600 | R$ 52,94 | R$ 84.704,00 | R$ \_\_\_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_\_\_ |
| **5** | **M²Fechamento em muros e/ou paredes de alvenaria de blocos/tijolos cerâmicos.** | 400 | R$ 87,05 | R$ 34.820,00 | R$ \_\_\_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_\_\_ |
| **6** | **M²Demolição manual de passeio de 06 cm de espessura.** | 250 | R$ 53,51 | R$ 13.377,50 | R$ \_\_\_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_\_\_ |
| **7** | **M²Demolição manual de concreto armado.** | 125 | R$ 87,36 | R$ 10.920,00 | R$ \_\_\_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_\_\_ |
| **8** | **M³Execução de concreto para ancoragem em redes de distribuição** | 50 | R$ 821,00 | R$ 41.050,00 | R$ \_\_\_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_\_\_ |
| **9** | **Unid.Execução de reparo total em caixa coletora de água pluvial (boca de lobo) simples com assentamento de grelha de concreto – areia e brita comercial – com fornecimento de materiais e equipamentos - (dimensões médias internas = 35 x 70 x 80 cm)** | 600 | R$ 384,19 | R$ 230.514,00 | R$ \_\_\_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_\_\_ |
| **10** | **M²Execução de acessibilidade em passeio com piso podotátil guia/alerta intertravado, na cor vermelho de (20x20 ou 10x20), espessura de 6 cm** | 100 | R$ 89,18 | R$ 8.918,00 | R$ \_\_\_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_\_\_ |
| **11** | **M²Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular (paver) de 20x10, espessura de 6 cm, com fornecimento do piso intertravado com área não superior a 10m2 por serviço** | 500 | R$ 77,92 | R$ 38.960,00 | R$ \_\_\_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_\_\_ |
| **12** | **M²Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular na cor natural de 20x10, espessura de 6 cm, sem fornecimento do piso intertravado com área não superior a 10 m² por serviço** | 1.100 | R$ 37,89 | R$ 41.679,00 | R$ \_\_\_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_\_\_ |
| **13** | **MExecução de reparo em drenagens pluviais.** | 750 | R$ 122,98 | R$ 92.235,00 | R$ \_\_\_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_\_\_ |
| **14** | **MExecução de reparo em esgoto.** | 250 | R$ 66,38 | R$ 16.595,00 | R$ \_\_\_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_\_\_ |
| **15** | **M²Execução de calçada de concreto armado, com espessura de h=8 e armadura ca-60 4,2mm** | 100 | R$ 109,44 | R$ 10.944,00 | R$ \_\_\_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_\_\_ |
| **16** | **M²Execução de pavimentação de bloco de concreto (lajota) espessura de 8cm, com fornecimento do bloco de concreto com área não superior a 10 m² por serviço** | 1.400 | R$ 71,60 | R$ 100.240,00 | R$ \_\_\_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_\_\_ |
| **17** | **M²Execução de pavimentação de bloco de concreto (lajota) espessura de 8 cm, sem fornecimento do bloco de concreto com área não superior a 10 m² por serviço** | 25.000 | R$ 33,54 | R$ 838.500,00 | R$ \_\_\_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_\_\_ |
| **18** | **M²Assentamento de blocos de concretos articulados ou intertravados com espessura de 6 ou 8 cm, sem fornecimento do bloco de concreto com área superior a 10m² por serviço** | 7.000 | R$ 26,93 | R$ 188.510,00 | R$ \_\_\_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_\_\_ |
| **19** | **M²Execução de pavimentação em pedra paralelepípedo, sem fornecimento da pedra de paralelepípedo** | 16.400 | R$ 36,18 | R$ 593.352,00 | R$ \_\_\_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_\_\_ |
| **20** | **M²Execução de revestimento de calçadas com petit-pavet (Pedra portuguesa)** | 100 | R$ 132,49 | R$ 13.249,00 | R$ \_\_\_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_\_\_ |
| **VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO / COTADO** | R$ 2.463.945,00 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

**NA PROPOSTA DE PREÇOS OS VALORES COTADOS ACIMA DO PERMITIDO NO EDITAL OU QUE NÃO ATENDEREM AO DESCRITIVO E/OU EXIGÊNCIAS SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Responsável Legal

|  |
| --- |
| **Dados para Depósito Bancário:** |
| Banco: |
| Agência: |  | Dígito: |  |
| Conta: |  | Dígito: |  |
|

|  |
| --- |
| **Dados da Chave PIX:** |
| Nome: |
| Chave PIX: |
| Tipo da chave PIX: |

**Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:** |
| Nome: |
| CPF e RG: |

**ANEXO III**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021

**MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2021**

Aos \_\_\_\_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do ano de 2021, no Departamento de Compras e Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, nº 128 - 2° Piso, Centro, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 86/2021,** na Ata de julgamento de preços, homologada em \_\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços objetivando a prestação de serviços de consertos diversos relacionados à construção civil**, conforme as características descritas no **ANEXO I – Termo de Referência** do Edital Pregão Presencial nº 86/2021.

1.2 As licitantes registradas para os materiais/serviços cotados estão devidamente relacionadas no Resultado final desse pregão presencial, **documento anexo** contendo \_\_\_\_\_\_ páginas.

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**a)** Edital de Pregão Presencial nº 86/2021 e seus anexos;

**b)** Proposta da(s) Licitante(s).

**3. VIGÊNCIA**

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação da mesma pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

**4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1 A metodologia, etapas e atividades de execução dos serviços, os critérios de medição e as condições de entrega e recebimento estão previstas no **ANEXO I – Termo de Referência**.

4.2 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Ordem de Serviço (OS), que será encaminhada dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

4.3 Depois de efetuada a solicitação, os serviços deverão ser executados no **prazo máximo de até 2 (dois) dias** e nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos, nos endereços a serem determinados pelos órgãos requerentes, todos dentro do território do Município de Gaspar, conforme as características descritas no **ANEXO I – Termo de Referência.**

4.4 O recebimento do serviço estará condicionado à observância das especificações técnicas, cabendo a verificação ao (s) servidor (es) designado (s), que poderá ser assistido por representante da CONTRATADA, a fim de corrigir toda e qualquer irregularidade constatada.

4.5 Após a conclusão dos serviços, a **CONTRATADA** notificará este fato por escrito à **CONTRATANTE**, protocolando tal correspondência na unidade da **CONTRATANTE**, informando o término dos serviços, cabendo à Fiscalização lavrar Termo de Recebimento Provisório, que caracterizará a aceitação provisória de todos os serviços executados.

4.6 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 20 (vinte) dias úteis após o Termo de Recebimento Provisório, bem como após a **CONTRATADA** ter sanado e atendido todas e quaisquer pendências relatadas pela Fiscalização.

4.7 A contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, após aprovação e recebimento definitivo do órgão responsável pelo recebimento.

4.8 Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

**a)** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

**b)** definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação, conforme estipulado no **Anexo I - Termo de Referência**.

4.8.1 Os serviços que forem recusados, por estarem em desconformidade com o que foi exigido no Edital e seus anexos, deverão ser refeitos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.8.2 Se os serviços não forem refeitos no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.9 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos serviços, que se dará em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento provisório.

4.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 O pagamento será efetuado através de Depósito Bancário ou Chave PIX, de acordo com as medições mensais conforme estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência**, até o 5 º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após aprovação da medição e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar junto com a(s) Nota(s) Fiscal(ais), o comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários (INSS e FGTS), com as respectivas relações de empregado, envolvidos nesta contratação, ficando condicionada a liberação dos pagamentos à apresentação efetiva desses comprovantes.

5.2.1 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

5.3. Serão retidos 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, a título de INSS, conforme a Lei nº 8.212/91.

5.4 O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos (ISSQN, IR, INSS, etc.) previstos na legislação vigente.

5.5 Quando a **CONTRATADA** for optante do Simples Nacional, a mesma deverá além da comprovação da opção, informar no corpo da Nota Fiscal o enquadramento e alíquota aplicada, para retenção do ISSQN.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado ou sem a existência do corresponde Relatório de Medição.

5.8 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas por culpa da Administração o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.9 As despesas decorrentes de aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas seguintes dotações:

*Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos*

***Exercício 2021****;*

*Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)*

***Exercício 2021****.*

**6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

6.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**7. RESPONSABILIDADES**

7.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

7.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

7.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Sem prejuízo das obrigações e demaisdiretrizes e especificações técnicas constantes no **Anexo I – Termo de Referência** constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I - Prestar os serviços contratados observando todas as orientações, condições e determinações previstas no **ANEXO I – Termo de Referência**, de forma a garantir a prestação/execução dos serviços de forma plena e satisfatória.

II - Prestar os serviços nas datas, horários e locais indicados na Ordem de Serviço.

III - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

IV - Disponibilizar profissionais em quantidades necessárias, devidamente uniformizados para garantir a operação.

V - Fornecer aos seus funcionários EPI’s necessários e compatíveis a prestação e realização dos serviços contratados, bem como exigir dos mesmos sua utilização de forma a prevenir acidentes e atender as normas técnicas de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego.

VI - Observar as normas de saúde, segurança e medicina do trabalho.

VII - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

VIII - Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

IX - Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da prestação do serviço.

X - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Gaspar ou a terceiros, na execução do contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Prefeitura Municipal de Gaspar de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei nº 8.666/93.

XI - Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

XII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII - Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo Município, na execução dos serviços.

XIV - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.

XV - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a **CONTRATANTE** para ateste e pagamento.

XVI - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

XVII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XVIII - Não transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da **CONTRATADA**, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato.

XIX - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação do serviço contratado e o seu aceite.

II - Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nos termos do Edital e seus Anexos.

III - Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais.

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

V – Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fornecidos se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da **CONTRATADA**.

VI – Emitir Ordem de Serviço para o fornecimento dos serviços pela **CONTRATADA**.

VII – Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

VIII – Franquear o acesso à **CONTRATADA** aos locais necessários à prestação dos serviços.

IX – Comunicar à **CONTRATADA** todas as irregularidades observadas durante a execução do contrato.

X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

10.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) contratada(s) nos casos a seguir especificados:

**a)** quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

**b)** quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

**c)** quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

**e)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços de fornecimento;

**f)** perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**g)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**11. PENALIDADES**

11.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

**a)** advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

**b)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;

**c)** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

11.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

11.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

**a)** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

**b)** Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;

**c)** deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

**d)** apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

**e)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

**f)** não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

**g)** falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

**h)** comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

**i)** cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

**j)** Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

**k)** Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

11.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

**a)** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 (um) ano mais multa;

**b)** Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 (um) ano mais multa;

**c)** deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;

**d)** apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

**e)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;

**f)** não mantiver a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;

**g)** falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;

**h)** comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

**i)** cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;

**j)** Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

11.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

11.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

11.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

11.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à **CONTRATADA**, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

11.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

11.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante.

11.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gaspar (SC),\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Equipe de Apoio | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pregoeiro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Equipe de Apoio |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

EMPRESAS (com identificação/nome do representante legal)

**ANEXO IV**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021

**Minuta do Contrato**

**Contrato nº SAF -......../2021**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS DIVERSOS RELACIONADOS À CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA (...).**

**O MUNICÍPIO DE GASPAR**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos nº 435, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representado peloSecretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, senhor **LUIS CARLOS SPENGLER FILHO e** pelo Diretor-Presidente do SAMAE, senhor **CLEVERTON JOÃO BATISTA,** que este subscrevem, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 204/2021 - Pregão Presencial nº 86/2021,** têm entre si justo e contratado o que segue:

**1. OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato **a prestação de serviços de consertos diversos relacionados à construção civil,** conforme as características descritas no **ANEXO I – Termo de Referência** do Edital de Pregão Presencial nº 86/2021, bem como abaixo discriminado:

............(descritivo dos itens).........

1.2 O regime de execução do objeto deste Contrato é indireta - Empreitada por preço unitário.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**a)** Edital de Pregão Presencial nº 86/2021 e seus ANEXOS;

**b)** Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**3. DOS PRAZOS DO CONTRATO**

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano**,** iniciando na data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observando o limite estabelecido no parágrafo 4º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**4. PREÇO**

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA.**

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela **CONTRATADA** (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação Orçamentária:

*Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos*

***Exercício 2021****;*

*Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)*

***Exercício 2021****.*

**5. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

5.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

6.1 A metodologia, etapas e atividades de execução dos serviços, os critérios de medição e as condições de entrega e recebimento estão previstas no **ANEXO I – Termo de Referência**.

6.2 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Ordem de Serviço (OS), que será encaminhada dentro do prazo de vigência do Contrato.

6.3 Depois de efetuada a solicitação, os serviços deverão ser executados no **prazo máximo de até 2 (dois) dias** e nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos, nos endereços a serem determinados pelos órgãos requerentes, todos dentro do território do Município de Gaspar, conforme as características descritas no **ANEXO I – Termo de Referência.**

6.4 O recebimento do serviço estará condicionado à observância das especificações técnicas, cabendo a verificação ao (s) servidor (es) designado (s), que poderá ser assistido por representante da CONTRATADA, a fim de corrigir toda e qualquer irregularidade constatada.

6.5 Após a conclusão dos serviços, a **CONTRATADA** notificará este fato por escrito à **CONTRATANTE**, protocolando tal correspondência na unidade da **CONTRATANTE**, informando o término dos serviços, cabendo à Fiscalização lavrar Termo de Recebimento Provisório, que caracterizará a aceitação provisória de todos os serviços executados.

6.6 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 20 (vinte) dias úteis após o Termo de Recebimento Provisório, bem como após a **CONTRATADA** ter sanado e atendido todas e quaisquer pendências relatadas pela Fiscalização.

6.7 A contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, após aprovação e recebimento definitivo do órgão responsável pelo recebimento.

6.8 Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

**a)** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

**b)** definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação, conforme estipulado no **Anexo I - Termo de Referência**.

6.8.1 Os serviços que forem recusados, por estarem em desconformidade com o que foi exigido no Edital e seus anexos, deverão ser refeitos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

6.8.2 Se os serviços não forem refeitos no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital, no Contrato e na Lei.

6.9 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos serviços, que se dará em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento provisório.

6.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado através de Depósito Bancário ou Chave PIX, de acordo com as medições mensais conforme estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência**, até o 5 º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após aprovação da medição e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

7.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar junto com a(s) Nota(s) Fiscal(ais), o comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários (INSS e FGTS), com as respectivas relações de empregado, envolvidos nesta contratação, ficando condicionada a liberação dos pagamentos à apresentação efetiva desses comprovantes.

7.2.1 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

7.3. Serão retidos 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, a título de INSS, conforme a Lei nº 8.212/91.

7.4 O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos (ISSQN, IR, INSS, etc.) previstos na legislação vigente.

7.5 Quando a **CONTRATADA** for optante do Simples Nacional, a mesma deverá além da comprovação da opção, informar no corpo da Nota Fiscal o enquadramento e alíquota aplicada, para retenção do ISSQN.

7.6 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado ou sem a existência do corresponde Relatório de Medição.

7.8 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas por culpa da Administração o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

**8. RESPONSABILIDADES**

8.1 A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, administrativa, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE**.

8.2 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

8.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.4 A **CONTRATADA** é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometidos os mesmos, fora dos padrões exigidos.

8.5 A **CONTRATADA** autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Sem prejuízo das obrigações e demaisdiretrizes e especificações técnicas constantes no **Anexo I – Termo de Referência** constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I - Prestar os serviços contratados observando todas as orientações, condições e determinações previstas no **ANEXO I – Termo de Referência**, de forma a garantir a prestação/execução dos serviços de forma plena e satisfatória.

II - Prestar os serviços nas datas, horários e locais indicados na Ordem de Serviço.

III - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

IV - Disponibilizar profissionais em quantidades necessárias, devidamente uniformizados para garantir a operação.

V - Fornecer aos seus funcionários EPI’s necessários e compatíveis a prestação e realização dos serviços contratados, bem como exigir dos mesmos sua utilização de forma a prevenir acidentes e atender as normas técnicas de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego.

VI - Observar as normas de saúde, segurança e medicina do trabalho.

VII - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

VIII - Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

IX - Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da prestação do serviço.

X - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Gaspar ou a terceiros, na execução do contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Prefeitura Municipal de Gaspar de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei nº 8.666/93.

XI - Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

XII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII - Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo Município, na execução dos serviços.

XIV - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.

XV - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a **CONTRATANTE** para ateste e pagamento.

XVI - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

XVII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XVIII - Não transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da **CONTRATADA**, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato.

XIX - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação do serviço contratado e o seu aceite.

II - Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nos termos do Edital e seus Anexos.

III - Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais.

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

V – Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fornecidos se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da **CONTRATADA**.

VI – Emitir Ordem de Serviço para o fornecimento dos serviços pela **CONTRATADA**.

VII – Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

VIII – Franquear o acesso à **CONTRATADA** aos locais necessários à prestação dos serviços.

IX – Comunicar à **CONTRATADA** todas as irregularidades observadas durante a execução do contrato.

X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

**11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

11.2 A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e anexos.

11.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

11.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

**12. PENALIDADES**

12.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

**a)** advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

**b)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta;

**c)** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

12.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

12.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nas seguintes proporções e casos:

**a)** Quem, convocado dentro do prazo de vigência do Contrato, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;

**b)** deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

**c)** apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

**d)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato;

**e)** não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

**f)** falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;

**h)** cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;

**i)** Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

**j)** Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens do contrato relacionados no pedido.

12.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

**a)** Quem, convocado dentro do prazo de vigência do Contrato, não firmar o contrato; 1 (um) ano mais multa;

**b)** deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;

**c)** apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

**d)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;

**e)** não mantiver a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;

**f)** falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;

**g)** comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

**h)** cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;

**i)** Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

12.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

12.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

12.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

12.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à **CONTRATADA**, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

12.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

12.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante.

12.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

**13.** **RESCISÃO**

13.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito da **CONTRATANTE** ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93.

13.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**14.** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**15.** **VALOR DO CONTRATO**

15.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de \_\_\_\_(....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

**16.** **FORO**

16.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar, .... de ..... de 2021.

**CONTRATANTE**

**(Razão Social)**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021

**Modelo 1**

Carta de Credenciamento

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº204/2021 – PREGÃO PRESENCIAL nº 86/2021, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

**CREDENCIAMOS O (A):**

Sr.(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº
\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente/domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

Para participar desta Licitação na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome desta empresa com poderes específicos para:

1. Pronunciar-se em nome da empresa durante todo o processo Administrativo;
2. Firmar Declarações, ATAS e demais documentos;
3. Formular propostas e firmar proposta de preços;
4. Ofertar lances verbais;
5. Apresentar e firmar recursos e impugnações;
6. Firmar contratos e ATA de Registro de Preços;
7. Praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Credenciante (EMPRESA)

**ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021

**Modelo 2**

Declaração para Habilitação

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº204/2021 – PREGÃO PRESENCIAL nº 86/2021, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; **DECLARA** sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

1. Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos;
2. Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de fornecer os produtos e/ou prestar os serviços conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos;
3. Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação todos os equipamentos e materiais necessários para o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos;
4. Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação; exceto quanto a regularidade fiscal, uma vez que nossa empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006[[1]](#footnote-2);
5. Nossa empresa não está cumprindo penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação, nem impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nem foi declarada inidônea;
6. Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021

**Modelo 3**

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº204/2021 – PREGÃO PRESENCIAL nº 86/2021, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; **DECLARA** cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.

DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021

**Modelo 4**

Declaração de Idoneidade

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº204/2021 – PREGÃO PRESENCIAL nº 86/2021, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; **DECLARA**, sob as penas da lei, que **NÃO** está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei nº 8666/93 em atendimento ao Artigo 97 da referida Lei para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

1. CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MANTER ESTA FRASE. [↑](#footnote-ref-2)